



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

**GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**PROJETO DE LEI Nº 023/24, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Várzea Alegre - CE, 11 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 16/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL.** Vereador vice-presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre-CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 023/24 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**, que estabelece a obrigatoriedade na inclusão da grade curricular do Oitavo Ano do Ensino Fundamental da disciplina Eletiva "História e Cultura de Várzea Alegre".

**Art. 1º** - É obrigatória a inclusão, pelas escolas da rede pública municipal de ensino de Várzea Alegre-CE, da disciplina História e Cultura de Várzea Alegre.

**Parágrafo único:** A inclusão deste campo curricular dar-se-á no Oitavo Ano do Ensino Fundamental, dentro da grade de disciplinas eletivas do tempo integral.

**Art. 2º** - Esta disciplina tem como objetivo geral:

- I. Fomentar o conhecimento do percurso histórico e da riqueza cultural do município de Várzea Alegre por parte dos estudantes.

**Art. 3º** - Esta disciplina tem como objetivos específicos:

- I. Incentivar a pesquisa historiográfica no município de Várzea Alegre.
- II. Sistematizar o conhecimento acerca do município de Várzea Alegre.
- III. Potencializar a preservação de nosso patrimônio cultural material e imaterial por intermédio da educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 16/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 30/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

IV. Promover a consciência cívica dos jovens, bem como sua consciência crítica, por meio da análise pormenorizada de nossa história e memória.

**Art. 4º** - Ministrarão esta disciplina professores habilitados em História ou Geografia, pelo cerne metodológico e conteudístico da mesma.

**Parágrafo único:** Cabe ao poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizar formação continuada com os professores que estarão à frente desta disciplina, estabelecendo as metodologias necessárias para que se atinjam os objetivos primordiais da disciplina.

**Art. 5ª** - O material didático desta disciplina deverá ser elaborado por uma curadoria de especialistas locais, levando em consideração os aspectos da fidedignidade historiográfica, a pluralidade de elementos que compõem nossa história e cultura, devendo estar em sintonia com as recentes teorias do Ensino de História.

**Art. 6ª** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 11 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 16/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 30/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 16/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)**  
VEREADOR AUTOR

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE-CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras:

Um povo que não conhece sua história, que não valoriza sua cultura, está fadado à letargia e ao fracasso enquanto sociedade. Nós, em Várzea Alegre, temos visto o desaparecimento de nosso patrimônio material, bem como a valorização esporádica e não abrangente de nossa cultura. Uma das formas de sairmos deste patamar desfavorável é a educação, é construir com os jovens um futuro onde o passado seja respeitado, construindo-se um presente permeado por uma sociedade consciente de seu valor, seus direitos e deveres.

Com a implantação mandatória do ensino em tempo integral - que conceitualmente dista léguas do ensino integral, conceito que realmente deveria ser o almejado pelas instituições de ensino; tem-se desperdiçado, por vezes, a oportunidade de produzir uma transformação positiva na vida dos jovens, com conteúdo e práxis contextualizadas com os saberes e fazeres da comunidade na qual estudante e professores se encontram. o que acaba fazendo com que este ensino não amplie em nada qualitativamente, mas apenas estenda o horário das aulas.

Neste fulcro, urge que a disciplina História e Cultura de Várzea Alegre seja implantada nas escolas, por tudo o que ela representa enquanto possibilidade de fomentar nos jovens um senso de pertencimento, que gera empoderamento, que gera uma comunidade mais forte, mais crítica, mais sensível à buscar soluções criativas para seus próprios problemas, uma comunidade independente e senhora de si enquanto conhecedora de seus valores e potencialidades. Benefícios estes que podem se estender para o viés econômico, com o fortalecimento de grupos culturais, do turismo e de toda uma miríade de possibilidades que se abrem diante de um povo ciente de sua bagagem histórica e cultural.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)  
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM  
(88) 9 9625-8725

Assim, peço que esta matéria seja apreciada com a devida convicção de que, quanto mais investimos em Educação, mais recebemos a curto, médio e longo prazo.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 023/2024, de 11 de setembro de 2024, de autoria do vereador Michael Martins, que ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE NA INCLUSÃO DA GRADE CURRICULAR DO OITAVO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA DISCIPLINA ELETIVA "HISTÓRIA E CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE", a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no 16 de setembro de 2024 do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre, 15 de outubro de 2024

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE:** OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR: \_\_\_\_\_

**RELATOR(A):** LUIZ FRANCISCO DE SOUSA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO:** VALDELENE BITU DE OLIVEIRA: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 16/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 30/10/2024

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE